



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI COMPLEMENTAR N.15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 15/12/2023

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 10, de 27 de abril de 2023, para os fins que especifica e dá outras providências"

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto: nº 348/2018

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Complementar nº 10, de 27 de abril de 2023, passa vigorar com a seguinte modificação, com relação ao requisito de provimento para o cargo de Fiscal de Obras:

**"LEI COMPLEMENTAR Nº 10/23
ANEXO ÚNICO**

1. Cargo: FISCAL DE OBRAS
2. Descrição sintética:
3. Requisitos para provimento: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino de técnico de edificações, ou, curso superior em engenharia civil ou arquitetura, com registro com no respectivo conselho de classe.
4. Recrutamento:.....
5. Atribuições típicas:
6. Condições e natureza do trabalho:
7. Regime jurídico: estatutário:
8. Regime previdenciário:

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.

Vando Vitor Alves
Prefeito